



Instituição Normativa SME Nº 001/2026

Estabelece diretrizes para o processo de atribuição de classes/aulas **excedentes e ou em substituição**, na rede municipal de ensino de Laranjal Paulista para o ano letivo de 2026, para professores candidatos à contratação em caráter precário, por prazo determinado, aprovados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista (PSPMLP) 01/2025, para atender à excepcional interesse público.

Márcia Menezes Bueno Garbelotto, Secretária Municipal da Educação de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos que assegurem a legalidade e a transparência do processo anual de atribuição de classes/aulas excedentes e ou em substituição, na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026, instrui:

Art. 1º - O processo de atribuição de classes/aulas excedentes e ou em substituição, na rede municipal de ensino será coordenado, executado e decidido pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas, nomeada pela Secretaria Municipal da Educação na Portaria SME nº 001/2025, de 30 de junho de 2025.

§ 1º - Os casos omissos não previstos na presente Instrução Normativa, também serão resolvidos com independência pela Supervisão escolar e a Comissão de Atribuição de Classes e ou Aulas.

§ 2º - A atribuição de classes/aulas excedentes e ou em substituição ocorrerá na fase inicial desse processo, bem como durante todo o ano letivo, de acordo com os critérios estabelecidos na presente Instrução Normativa.

Art. 2º - Observada a presente Instrução Normativa, o campo de atuação e respeitada a classificação dos docentes aprovados no Processo Seletivo PSPMLP 01/2025, compete à Supervisão Escolar atribuir classes/aulas excedentes e ou em substituição, com o apoio da Comissão de Atribuição de Atribuição aos candidatos à contratação em caráter precário, por prazo determinado, para atender ao excepcional interesse público, para o ano letivo de 2026.

Art. 3º - Para efeito desta Normativa, considera-se campo de atuação as classes/aulas excedentes e ou em substituição, a serem atribuídas, observadas as seguintes etapas da Educação Básica:

I – Professores de desenvolvimento infantil – (berçário e maternal);

II – Professor de educação especial;

III – Professores da educação básica – compreendendo a educação infantil (etapa 1 e etapa 2) e o ensino fundamental I (1º ao 5º ano);

IV – Professores de educação básica em área específica - compreendendo a educação infantil (etapas), o ensino fundamental I e II (1º ao 9º ano) e a educação de jovens e adultos (EJA);

Art. 4º - A atribuição de classes/aulas excedentes e ou em substituição, para professor do processo anual, obedecerá às seguintes fases:



PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA

Secretaria Municipal da Educação de Laranjal Paulista

Rua Barão do Rio Branco, nº 560 – Centro / Laranjal Paulista – SP

Fone (15) 3283-5726 / E-mail: diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

- a) Fase I – Inicial (27 e 28 de janeiro de 2026);
- b) Fase II – Ao longo do ano (na quarta-feira, de fevereiro a novembro de 2026, conforme a necessidade).

Art. 5º - Para o processo anual de atribuição de classes/aulas excedentes e ou em substituição, da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2026, tanto na fase inicial como na fase ao longo do ano, serão considerados os seguintes campos de atuação:

- a) Professores de desenvolvimento infantil - candidatos aprovados no Processo Seletivo PSPMLP 01/2025, portadores de licenciatura plena em pedagogia;
- b) Educação especial, candidatos aprovados no Processo Seletivo PSPMLP 01/2025, portadores de licenciatura plena em pedagogia mais habilitação específica em educação especial;
- c) Educação básica – educação infantil (etapa 1 e etapa 2) e ensino fundamental (1º ao 5º ano), candidatos aprovados no Processo Seletivo PSPMLP 01/2025, portadores de licenciatura plena em pedagogia;
- d) Educação básica em área específica – educação infantil (etapas) e ensino fundamental do (1º ao 9º ano) e educação de jovens e adultos (EJA) – candidatos aprovados no Processo Seletivo PSPMLP 01/2025, portadores de licenciatura plena nas disciplinas específicas;

Art. 6º - O processo de atribuição de classes/aulas para professores excedentes e ou em substituição, da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2026, na Fase I – Inicial, **será realizada na Escola Quinzinho do Amaral, situada à General Osório, nº 51, Centro, Laranjal Paulista**, nos seguintes dias e horários:

FASE I – INICIAL

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

| DATA | HORARIO | CATEGORIA PROFISSIONAL |
|-----------------------|---------|--|
| 27 de janeiro de 2026 | 08:00 | Professor de educação especial |
| | 08:30 | Professor de educação básica – Ens. fundamental (1º ao 5º Ano) |
| | 09:30 | Etapas Professor de desenvolvimento infantil |
| | 10:30 | Professor de educação infantil |
| | 13:00 | Professor da educação básica em área específica: História |
| | 14:00 | Professor da educação básica em área específica: Geografia |
| | 15:00 | Professor da educação básica em área específica: Português |
| | 16:00 | Professor da educação básica em área específica: Inglês |

| DATA | HORARIO | CATEGORIA PROFISSIONAL |
|-----------------------|---------|--|
| 28 de janeiro de 2026 | 08:30 | Professor da educação básica em área específica: Informática |
| | 09:00 | Professor da educação básica em área específica: Ciências |
| | 09:30 | Professor da educação básica em área específica: Matemática |
| | 10:00 | Professor da educação básica em área específica: Arte |
| | 10:30 | Professor da educação básica em área específica: Música |
| | 11:00 | Professor da educação básica em área específica: Ed. física |



PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA

Secretaria Municipal da Educação de Laranjal Paulista

Rua Barão do Rio Branco, nº 560 – Centro / Laranjal Paulista – SP

Fone (15) 3283-5726 / E-mail: diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Art. 7º - O processo de atribuição de classes/aulas excedentes e ou em substituição, da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2026, **Fase II - Ao longo do ano**, será realizado conforme a necessidade e levado a efeito também na Secretaria Municipal da Educação, na Rua Barão do Rio Branco, nº 560, Centro. As classes/aulas que surgirem ao longo do ano serão divulgadas até a terça-feira que antecede a atribuição, no site da Prefeitura de Laranjal Paulista, na página correspondente a Secretaria Municipal da Educação (<https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/secretarias/educacao>), para realização da atribuição na quarta-feira, na Secretaria da Educação, conforme segue:

FASE II – AO LONGO DO ANO

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

| DIA | HORÁRIO | CATEGORIA PROFISSIONAL |
|----------------------------------|---------|---|
| FASE AO LONGO DO ANO | 09:00 | Professores de desenvolvimento infantil / Professores de educação especial |
| | 10:00 | Professores de educação básica – educação infantil (Etapas) e ensino fundamental (1º ao 5º Ano) |
| | 11:00 | Professores de educação básica em área específica (todas disciplinas) |

Art. 8º - Não ocorrerão convocações individuais, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento semanal das publicações no endereço eletrônico informado anteriormente no Art. 7º, conforme a necessidade ocorrer.

Art. 9º - Os professores candidatos à contratação em caráter precário, por prazo determinado, aprovados no Processo Seletivo PSPMLP 01/2025, para atender ao excepcional interesse público, deverão no ato da atribuição de classes/aulas em todas as fases, atender ao disposto nos parágrafos abaixo:

§ 1º - Apresentar documento de identificação pessoal original com foto (RG ou carteira de motorista).

§ 2º - Apresentar documento original (histórico escolar e diploma – na situação do diploma não ter sido expedido, apresentar certificado ou declaração com data recente) que comprove a habilitação exigida para o exercício da função, conforme o disposto no artigo 5º da presente instrução normativa;

§ 3º - Declarar se acumula cargo, especificando o sistema de ensino público, a carga horária, o período de trabalho e o município, mediante apresentação de documento original expedido pelo órgão responsável;

§ 4º - Caso o candidato não possa comparecer no ato da atribuição, deve nomear um representante (não pode ser funcionário público) através de procuração com todos os dados obrigatórios e firma reconhecida em cartório.

Art. 10º - Os professores candidatos à contratação em caráter precário, por prazo determinado, aprovados no Processo Seletivo PSPMLP 01/2025, para atender ao excepcional interesse público ficam cientes que:

§ 1º - No ato da atribuição de classes/aulas, o horário da HTPC das unidades escolares já estará estabelecidos e fará parte da jornada de trabalho docente.

§ 2º - Deverão participar de todos os cursos e orientações referentes à formação continuada e capacitação em serviço, oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação.



PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA

Secretaria Municipal da Educação de Laranjal Paulista

Rua Barão do Rio Branco, nº 560 – Centro / Laranjal Paulista – SP

Fone (15) 3283-5726 / E-mail: diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

§ 3º - Que o mínimo de aulas atribuídas será igual ao da jornada de trabalho de docente, com exceção apenas quando não houver a quantidade de aulas necessárias.

§ 4º - As aulas nas disciplinas de área específica serão atribuídas em blocos fechados, determinados pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 5º - O professor que precisar desistir das aulas a ele atribuídas, terá que desistir da jornada completa a ele atribuída, não podendo desistir parcialmente das aulas, sendo obrigatória a desistência integral das aulas e não poderá mais participar do processo de atribuição de classes/aulas neste ano letivo de 2026 para a função da desistência em questão.

Art. 11 - A interposição de eventuais recursos contra atos e ou decisões proferidas pela Comissão Especial deverá ser dirigida ao Secretário Municipal da Educação e protocolada na SME, no prazo de dois dias, da data do ato e/ou decisão impugnada, sob pena, de preclusão.

§ 1º - O recurso terá efeito apenas devolutivo e não suspensivo.

§ 2º - O Secretário Municipal da Educação terá o prazo de até quinze dias para julgar o recurso, comunicando após o seu resultado ao interessado.

Art. 12 - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal Paulista, 21 de janeiro de 2026.

Márcia Menezes Bueno Garbellotto
Secretaria Municipal da Educação de Laranjal Paulista